



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Antônio Gonçalves

EM *02/10/17*

José Luiz

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

O Projeto de Lei de lavra da ilustre **Vereadora Professora Maria Geli Sanches**, trás no seu bojo a justa preocupação com a salvaguarda de direitos das Crianças, direitos estes amparados em Legislação própria federal, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portanto iniciativa válida e amparada nos direitos sociais previstas na legislação pátria.

Entretanto, a lei a nosso ver, parece extremamente ampla uma vez que da forma proposta, inviabilizaria o seu cumprimento por parte de pequenos empresários, visto que da forma proposta alcançaria, restaurantes, lanchonetes, clinicas de todo porte.

Assim, inviável exigir de pequenos e médios empreenderes o cumprimento de tal ordenamento jurídico

Ao analisar o conteúdo dos autos se depara com uma proposta modificativa apresentada pela Comissão de Direitos do Consumidor, que atenua a amplitude da proposta, isentando de cumprimento pequenos negócios e direcionando as obrigações oriundas da norma jurídica as empresas de grande porte.

Assim, somos para aprovação da proposta modificativa apresentada pela Comissão de Defesa do Consumidor.

É o parecer.

Anápolis, 06 de novembro de 2017.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Vereador

Mauro José Severiano
Vereador

Teles Júnior
Vereador

Elinner Rosa
Vereadora

*Em 2018
Encaminhe-se o projeto
Presidente*

*Pedro Antônio Mariano de Oliveira
VEREADOR*